



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## DECRETO Nº. 94, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR **SUPERÁVIT**  
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.457, de 31 de maio de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 161.156,30 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                               |  |               |
|-------------------------------|--|---------------|
| 3.3.90.30.00.00.2.059.02.0500 | Material de Consumo                                | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00.2.060.02.0500 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas      | R\$ 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.2.061.02.0500 | Diárias - Civil                                    | R\$ 6.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.2.062.02.0500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.2.063.02.0500 | Diárias - Civil                                    | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.2.063.02.0500 | Material de Consumo                                | R\$ 5.156,30  |
| 3.3.90.33.00.00.2.063.02.0500 | Passagens e Despesas com Locomoção                 | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.2.063.02.0500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.2.063.02.0500 | Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.2.066.02.0500 | Passagens e Despesas com Locomoção                 | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.2.066.02.0500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | R\$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.2.066.02.0500 | Equipamentos e Material Permanente                 | R\$ 10.000,00 |

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

|                               |  |               |
|-------------------------------|--|---------------|
| 3.3.90.33.00.00.2.068.02.0500 | Passagens e Despesas com Locomoção             | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.2.068.02.0500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.2.070.02.0500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00 |

**Total suplementação**

**R\$ 161.156,30**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.457/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(610) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 64.000,00

**Total suplementação R\$ 64.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 02 – DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(620) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(621) 3.3.90.36.00.00.2.100.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

(622) 3.3.90.39.00.00.2.100.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(623) 3.3.90.30.00.00.2.101.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(624) 3.3.90.36.00.00.2.101.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

(625) 3.3.90.39.00.00.2.101.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 64.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº. 95, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.458, de 31 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00.2.097.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 360.000,00

**Total suplementação R\$ 360.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei Nº. 1.458/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DECRETO Nº. 94, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.457, de 31 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 161.156,30 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0500 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.2.062.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.2.063.02.0500 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.063.02.0500 Material de Consumo R\$ 5.156,30

3.3.90.33.00.00.2.063.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.063.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

3.3.90.40.00.00.2.063.02.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00.2.066.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.2.066.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**UNIDADE:** 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00.00.2.068.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.068.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.070.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 161.156,30**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.457/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.468, DE 31 DE MAIO DE 2022.****ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(596) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

**Total suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(534) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

**Total anulação R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.467, DE 31 DE MAIO DE 2022.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Orgão:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
**Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário  
**Função:** 04 Administração  
**Sub-função:** 392 Difusão Cultural  
**Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura  
**Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

**Produto:** Unidade.**Exercício:** 2022 R\$ 150.000,00**Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação****Orgão:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário**Função:** 04 Administração**Sub-função:** 392 Difusão Cultural**Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura**Projeto:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio**Produto:** Unidade.**Exercício:** 2022 R\$ 150.000,00**Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 Departamento Agropecuário

**PROJETO:** 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

**ELEMENTO:**

3.3.50.43.00.00.01.0701 R\$ 150.000,00

**Total da Suplementação R\$ 150.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, oriundos da Emenda Parlamentar nº 91/2022, em atendimento ao Ofício nº 066/2022/GB/DEVM – Gabinete Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.466, DE 31 DE MAIO DE 2022.****ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir: